02 (dois) anos (Art. 87, III da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira, item 11.2.3);

ASSUMIR IMEDIATAMENTE POR MEIO DESTE ATO o objeto do contrato, no estado em que se encontrar, determinando à Superintendência de Infraestrutura, as providências e encaminhamentos necessários à continuidade da execução das obras;

DETERMINAR à Comissão Processante, em garantia do contraditório e ampla defesa, providências visando a notificação e a disponibilização do processo administrativo ao representante da pessoa jurídica **JL2 Engenharia Distribuição e Comércio Ltda**, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei federal nº 8.666/1993, para ciência do teor da presente Decisão, assegurando à mesma o direito de apresentar recurso administrativo, no prazo legal.

DETERMINAR que, o extrato da decisão seja publicado no diário oficial do Estado, devendo o fornecedor ou advogado constituído ser intimado do seu inteiro teor.

Encaminhem-se os autos à Coordenação de Comissão Especial de Apuração de Contratos de Obras para atendimento das providências.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 26 dias(s) do mês de abril de 2024.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira Secretária de Estado da Educação

Protocolo 457433

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº 20230006028660. Tipo da Licitação: Menor preço por item. Objeto: aquisição de equipamento auxiliar de som, na modalidade registro de preço, destinados a atender as unidades da Superintendência do Desporto Educacional, Arte e Educação, Comunicação Setorial para auxiliar as atividades do Gabinete e a Superintendência de Gestão Administrativa, em atendimento as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares do Projeto Educação Básica e comunicação. Empresas vencedoras: BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA CNPJ: 22.172.252/0001-30, itens 01, 09, 10, 15, 16, 26 e 27 no valor de R\$ 10.692.407,00; LA2 UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 36.232.725/0001-52 itens 02, 04, 05, 08 e 13 no valor de R\$ 131.796,00; HDPRO FOTO VÍDEO É INFORMÁTICA CNPJ: 09.613.177/000138 itens **03, 11, 12 e 18** no valor de R\$ 53.806,00; SOUSAC ENTREGAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.783.213/0001-26 itens **07, 14, 23, 24 e 25** no valor de R\$ 50.766,44; RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 08.979.527/0001-11 item 17 no valor de R\$ 69.160,00; FULL BROADCAST & ÁUDIO EIRELI - ME CNPJ: 18.964.131/0001-54 itens 21 e 22 no valor de R\$ 1.103.700,00. Itens 06, 19 e 20 restaram FRACASSADOS.

Simone de Melo Santos Silva Pregoeira

Protocolo 455732

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº 2023.0000.603.3932. Tipo da Licitação: Menor Preço por lote. Objeto: Registro de Preços para futura(s) eventual (is) contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças de acesso, escalonadas por contrato, no modelo Software as a Service (SaaS), à Plataforma Educacional de Língua Inglesa, para atendimento aos profissionais da educação, aos Estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e aos estudantes do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino de Goiás. Empresa Vencedora: EF EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA E VIAGENS EXTERIOR LTDA, CNPJ: 19.609.588/0001-03, LOTE ÚNICO, no valor total de R\$ 25.850.000.00.

Pedro Vitor Damasceno Queiroz

Pregoeiro - Seduc

Protocolo 456679

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 140, de 24 de abril de 2024

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080. resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão para análise dos pagamentos referente ao processo SEI 202317576001520, que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento materiais esportivos destinados aos Jogos Abertos Goiás 2023, que será presidida pela primeira, substituída pela segunda, nas ausências e nos impedimentos; e secretariado pelo terceiro: :

- 1. RENATA CARVALHO PERES BILEGO BELLO, inscrita no CPF ***.225.901-**;
- 2. TESSALIA CRISTINA RIBEIRO NOVATO LETTRY, inscrita no CPF *125.841-**;
- 3. LUIS GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA, inscrito no CPF ***.913.531-**.
- Art. 2º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo produzir provas que entenderem pertinentes.
- Art. 3º Determinar o encaminhamento da presente Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria, para constar nos assentamentos funcionais dos servidores, e à Controladoria Geral do Estado de Goiás.
- $\mbox{\bf Art.}\mbox{\bf 4^o}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.

RUDSON ROSA GUERRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 456998

PORTARIA Nº 135, de 24 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário

 n° 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n° 23.080, de 26/06/2019 e considerando a Lei 20.417/2019 e o disposto no Decreto n° 10.408/2024, e processo **201917576005129**

Considerando o Decreto 10.408/2024, que regulamenta a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, unidades administrativas especificas para administração, manutenção, expansão e o aprimoramento;

Considerando que o complexo que abriga o Estádio Serra Dourada e o Ginásio Valério Luiz (Goiânia Arena) que são objetos de Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Condutas firmado perante o Ministério Público do Estado de Goiás, para manutenção e aprimoramento da infraestrutura a fim de atender todas as legislações de segurança de usuários e condições para realização de eventos a fim de minimizar a perturbação da vizinhança;

Considerando que os eventos, de forma geral, são a fonte de arrecadação dos complexos esportivos administrados pela SEEL e, são referência para o Estado de Goiás com repercussão nacional e internacional, sejam eles, eventos esportivos oficiais e/ou eventos de lazer que refletem positivamente para toda sociedade goiana.

RESOLVE:

Artigo 1º Fixar os valores abaixo relacionados para efeito de autorização de uso do Estádio Serra Dourada, sob sua administração e estabelece providências:

§1º Para shows a serem realizados no pátio do estacionamento do Estádio Serra Dourada, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes: